

vidor Investigador L. G. M. R. – matrícula 5330858, pela prática, em tese, da conduta descrita nos autos já referidos e que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos XXXIV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94;

II – DESIGNAR os servidores GUSTAVO JOSÉ FONTENELE BARREIRA, LENA JANNE BOTELHO DE ALMEIDA – Delegados de Polícia Civil, e JOSÉ GUILHERME DA SILVA NASCIMENTO JÚNIOR – Escrivão de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, as acusações citadas contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 022/2021 – PAD/INSTAURAÇÃO/DG/PC-PA.

Belém/PA, 20 de setembro de 2021.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) etc.

CONSIDERANDO a conclusão do IPL nº 00466/2020.000026-1, instaurado para apurar intervenção policial com resultado lesão corporal, conduta atribuída ao servidor Investigador O. L. R. – matrícula nº 5940183, fato ocorrido no Município de Aveiro/PA;

CONSIDERANDO que os fatos constantes nos autos do inquérito policial, atribuídos ao servidor, ensejam a necessidade de apurar a prática de conduta que, em tese, configura ilícito administrativo, mediante a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:

I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei Complementar nº 022/94, figurando como acusado o servidor Investigador O. L. R. – matrícula nº 5940183, pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos XXXIV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94;

II – DESIGNAR os servidores CYNTHIA DE FÁTIMA DE SOUZA VIANA, SIMONE ODORON MACHADO ARAÚJO – Delegadas de Polícia Civil, e PAULO EDUARDO VAZ BENTES – Escrivão de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, as acusações citadas contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e poderá reportar-se diretamente às Autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 023/2021 – PAD/INSTAURAÇÃO/DG/PC-PA.

Belém/PA, 20 de setembro de 2021.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil), etc.

CONSIDERANDO a conclusão da Apuração Administrativa Interna nº 101/2020/GAB/CORREGEPOL, que apurou a conduta do servidor Investigador J. C. H. – matrícula 5940326, o qual, em tese, incorreu em procedimento irregular de natureza grave, fato ocorrido no município de Itaituba/PA, conforme consta nos autos da apuração supra;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído ao servidor em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:

I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro ao que dispõe o artigo 91 da Lei nº 022/94, figurando como acusado o servidor Investigador J. C. H. – matrícula 5940326, pela prática, em tese, da conduta descrita nos autos já referidos e que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos VII, XIII, XXV, XXXIV, XXXV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94;

II – DESIGNAR os servidores CYNTHIA DE FÁTIMA DE SOUZA VIANA, SIMONE ODORON MACHADO ARAÚJO – Delegadas de Polícia Civil, e PAULO EDUARDO VAZ BENTES, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, as acusações citadas contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 009/2021- PAD/REVISÃO-DG/PC-PA.

Belém/PA, 14 de setembro de 2021.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO: o requerimento subscrito pelo ex-servidor PAULO DE TARSO DUTRA MENDES, protocolado sob o nº 2019/451736, por meio do qual solicita a REVISÃO do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2012-DGPC/PAD, que culminou com sua demissão do serviço público, por meio de Ato Governamental datado de 29/04/2013, publicado no D.O.E. nº 32.387, de 30/04/2013;

CONSIDERANDO: o teor do Parecer nº 2468/2019-CONJUR, de 23/12/2019, subscrito pelo Sr. Pedro Paulo Amorim Barata, Coordenador de Assuntos Jurídicos II – CONJUR/PC-PA, que se manifesta favoravelmente à Revisão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA Nº 014/2012-DGPC/PAD, em razão de restar devidamente comprovada doutrinariamente a possibilidade jurídica e legal do provimento do pedido formulado;

CONSIDERANDO: os termos do artigo 229 da Lei 5.810/94, o qual prevê que o processo disciplinar poderá ser revisto a qualquer tempo, quando houver fatos novos ou circunstâncias capazes de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

R E S O L V E:

I – REVOGAR os termos da PORTARIA Nº 002/2020-DGPC/PAD/REVISÃO, convalidando todos os atos já praticados;

II – CONSTITUIR, com base no que dispõe o artigo 229, da Lei nº 5.810, de 24/01/1994, nova COMISSÃO REVISORA composta pelos servidores MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO REBELO DE ANDRADE PICANÇO, SIMONE EDORON MACHADO ARAÚJO e CYNTHIA DE FÁTIMA DE SOUZA VIANA – Delegadas de Polícia Civil, para, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, proceder à REVISÃO do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2012-DGPC/PAD, em relação ao ex-servidor PAULO DE TARSO DUTRA MENDES, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III – Deliberar que a Comissão Revisora terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que adotem as necessárias providências ao cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 071/2021-PAD/DIVERSOS-DG/PC-PA.

Belém-PA, 31 de agosto de 2021.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) etc.

CONSIDERANDO: os termos do ofício Nº 001/007/2021/2021-CPAD, de 24/08/2021, subscrito pelo Presidente da Comissão, Delegado GUSTAVO JOSÉ FONTENELE BARREIRA, por meio do qual solicita PRORROGAÇÃO DE PRAZO para conclusão do Processo Administrativo Revisional nº 007/2021, de 19/06/2021, publicado no DOE 34.620, de 24/06/2021, para revisar a decisão exarada por meio do Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2008-DGPC/PAD, que culminou com a demissão do serviço público, por meio de Ato Governamental, do então servidor GILBERTO ALEX SOUZA PEREIRA;

R E S O L V E:

I – Conceder 60 (sessenta) dias de PRORROGAÇÃO DE PRAZO, para a conclusão do Processo Administrativo Revisional nº 007/2021, de 19/06/2021, publicado no DOE 34.620, de 24/06/2021, a contar de 23/08/2021;

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil, a fim de que adote as providências de alçada para o cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 073/2021-PAD/DIVERSOS-DG/PC-PA.

Belém/PA, 13 de setembro de 2021.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) etc.

CONSIDERANDO: os termos do ofício nº 005/2021-CPAD/CG/PC-PA, de 09/09/2021, subscrito pela Presidente, Delegada ISOMARY ANDRADE REGIS MONTEIRO, por meio do qual solicita REDESIGNAÇÃO da Comissão Processante para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2021-PAD/DG/PC-PA, de 13/05/2021, publicado no DOE 34.598, de 28/05/2021, tendo em vista a necessidade de realizar diligências necessárias à instrução do processo, em relação ao Escrivão P. S. F. D. A. – matrícula nº 5133769;

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR a COMISSÃO, composta pelas servidoras ISOMARY ANDRADE REGIS MONTEIRO e CARMEN SULEY DA SILVA – Delegadas de Polícia Civil, respectivamente Presidente e Membros, a fim de dar continuidade aos trabalhos apuratórios, visando à conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2021-PAD/DG/PC-PA, de 13/05/2021, publicado no DOE 34.598, de 28/05/2021, conforme preceitua o Artigo 96, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações, até o término dos trabalhos;

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil, a fim de que adote as providências de alçada para o cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ